

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública de empresa especializada no fornecimento de **CBUQ usinado a quente e estocado a frio (UAEF)**, acondicionado em sacos de 25 kg, destinado principalmente a serviços de manutenção corretiva em pavimentos asfálticos (como tapa-buracos e pequenas correções de superfície), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEOI pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O ETP

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na legislação vigente.

#### Referência Legal:

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência (Inciso IV, do art. 3, do Decreto nº 10.024/2019).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido da obrigatoriedade de elaboração dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras (Acórdãos 212/2017 e 3.215/2016, ambos do Plenário).

Segundo o Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)”.

Ainda segundo o Guia, os estudos técnicos preliminares servem para:

- assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços.

A exigência do Estudo Técnico Preliminar - ETP está prevista no art. 18º, da Lei 14.133/2021, ao se determinar que o projeto básico para contratação de obras e serviços seja elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

---

Nesse mesmo sentido é o art. 3º, III, da Lei 10.520/2002, ao deixar expresso que na fase preparatória do pregão deverá constar nos autos os “indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados” (Acórdão TCU nº 2.681/2018 – Plenário).

Além desses normativos, na Administração Pública Federal o estudo técnico preliminar é um artefato exigido para as contratações de serviços (art. 24 da IN/SEGES nº 5/2017), soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (art. 11 da IN/SGD nº 1/2019), e agora, com o novo Decreto do Pregão Eletrônico, passa a ser exigido também para os processos de aquisição de bens (Art. 8º do Decreto nº 10.024/2019).

Com base na definição apresentada, pode-se inferir que o ETP é um controle, que busca reduzir pelo menos dois riscos operacionais:

- I- de a Administração tentar contratar algo que seja inviável tecnicamente; ou
- II- que atente contra o meio ambiente.

A lógica que se apresenta é que toda contratação deve ser precedida de Projeto Básico (PB)/Termo de Referência (TR) e que estes devem ser elaborados com base no ETP. Assim, a sequência temporal prevista na legislação consiste em primeiro elaborar o ETP, para depois elaborar o PB/TR (com base no ETP), e em seguida contratar (com base no PB/TR).

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É dever do gestor manter as edificações e infraestruturas públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando reparação, adaptação, modernização e melhoria de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária.

A aquisição de CBUQ usinado a quente e estocado a frio (UAEF), é necessária para assegurar a qualidade no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI, em decorrência do desgaste natural das vias públicas pavimentadas. A correta manutenção dessas vias, na operação tapa-buracos, resultará na melhor trafegabilidade dos usuários no município, propiciando assim, melhores condições de circulação de veículos e pedestres, aumentando a segurança e o conforto dos usuários.

Por todo o exposto, a Secretaria supracitada pretende utilizar a ferramenta legal de contratação de empresa para o fornecimento do material acima descrito, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei Nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

---

#### **4. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE**

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEOI, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços que serão executados.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerar-se-ão os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT).

Normativos esses inerentes a um trabalho seguro e a um produto fim de qualidade e sustentável. Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos ambientais, logo de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA, aditando-se a mesma premissa técnica as regulamentadas pelas empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

Os serviços não possuem natureza continuada, haja vista se tratarem de serviços intermitentes, cuja interrupção não compromete a continuidade das atividades da Administração.

Os insumos materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Portanto, a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Santa Cruz do Sul, no que tange às exigências.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação.

A aquisição dos quantitativos previstos de CBUQ usinado a quente e estocado a frio (UAEF), acondicionado em sacos de 25 kg, será utilizada pela SEOI.

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade, na Secretaria de Obras e Infraestrutura de Santa Cruz do Sul, após a Autorização de Fornecimento, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

O controle da quantidade se dará por pesagem e contagem unitária do material, realizada por servidor do almoxarifado desta secretaria.

A composição dos materiais deverá obedecer as normas técnicas legais vigentes e atender a faixa granulométrica “D”, padrão DNIT e utilizar como ligante o cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, com aditivos que permitam seu armazenamento e aplicação a frio, garantindo sua aderência.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da licitação.

Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e normas do DNIT.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender a esta demanda será necessária seleção de um fornecedor com competências técnicas e operacionais para a fabricação e fornecimento do objeto da licitação, conforme as exigências do edital e do termo de referência.

Os serviços de aplicação da massa asfáltica nas operações tapa buraco serão realizados pelos servidores municipais, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI, gerando assim economicidade quanto a aplicação do material.

No mercado, há diversas empresas estabelecidas e capacitadas ao fornecimento do material a ser licitado.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade e que o produto a ser adquirido é de natureza comum, porque os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, enquadra-se na descrição da lei como possível de ser licitado pela modalidade pregão, estando também plenamente adequada a utilização do sistema de registro de preços, conforme o artigo 3º do Decreto Federal 7.892/2013. A licitação de **CBUQ usinado a quente e estocado a frio (UAEF)**, acondicionado em sacos de 25 kg possibilitará ao Município dar continuidade aos trabalhos que já vem sendo realizados, considerando que o item solicitado será utilizado nas manutenções de vias públicas de circulação existentes e executados por equipe própria da SEOI, visando proporcionar conforto à população, e consequentemente propiciar níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias através da pavimentação asfáltica das vias públicas urbanas.

## **8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A quantidade estimada para ter os preços registrados será de 6.000 unidades, totalizando 150.000 kg de **CBUQ usinado a quente e estocado a frio (UAEF)**, acondicionado em sacos de 25 kg. Esta estimativa foi levantada com base no histórico de consumo na capacidade operacional de execução da SEOI.

Ressalte-se, porém, que os serviços e suas respectivas quantidades estão sujeitos a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos posteriores pertinentes à contratação.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

---

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o consumo dos potenciais quantitativos do material a adquirir no valor de **R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)**. Esse valor engloba todos os insumos necessários para a execução dos serviços previstos no termo de referência da contratação, que estará sujeito a alterações no decorrer da elaboração dos demais documentos posteriores pertinentes à contratação.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto da contratação é tecnicamente indivisível. O fracionamento comprometeria a uniformidade, a qualidade e a eficiência dos serviços/fornecimentos. Portanto foi optado pelo não parcelamento da contratação.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Observa-se que no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul não há contratos afins e/ou interdependentes com objeto deste ETP.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Disponer de uma ata de registro de preços para eventual aquisição de **CBUQ usado a quente e estocado a frio (UAEF)**, acondicionado em sacos de 25 kg, o qual proporcionará à Administração Municipal maior celeridade na execução de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, resultando em um número menor de processos licitatórios específicos, permitindo, assim, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, reduzindo impactos ambientais negativos.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Realização da licitação para escolha da empresa com a proposta mais vantajosa e a posterior celebração da ata de registro de preços para eventual aquisição de materiais asfálticos destinados a atender as necessidades de melhorias e manutenção das pavimentações existentes das vias urbanas da cidade de Santa Cruz do Sul.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causa diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito,



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

---

além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil.

Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais.

O desperdício de água é difícil de ser controlado e quantificado, sendo um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas de maneira a amenizar o desperdício hídrico que frequentemente acontece, fazendo uma gestão ecológica da água utilizada nos serviços.

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõe as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), deverá ser providenciada pela empresa vencedora da licitação junto a Procuradoria Geral do Município, antes da assinatura da ata de registro de preços.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Frente a tudo o que foi exposto, pode-se afirmar que a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é viável, uma vez que a solução escolhida é a que melhor supre a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

#### **15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- **ID PCA no PNCP:** 95440517000108-0-000004/2025-
- **Data de publicação no PNCP:** 26/12/2024
- **Id do item no PCA:** 226
- **Classe/Grupo:** 11799 Cbuq e asfalto em saco
- **Identificador da Futura Contratação:** Não consta

#### **16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Éverton Henrique Ferreira  
Cargo: Engenheiro Civil  
Matrícula: 17.639  
E-mail: [evertonhenriqueferreira@gmail.com](mailto:evertonhenriqueferreira@gmail.com)



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

---

## DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, autorizo a elaboração do projeto básico para a aquisição de **CBUQ usinado a quente e estocado a frio (UAEF)**, acondicionado em sacos de 25 kg, a ser utilizado nas operações tapa buraco de vias asfaltadas do município de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 09 de Junho de 2025.

**Éverton Henrique Ferreira**  
Eng. Civil - CREA RS 227.983

**Francisco Carlos Smidt**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura